



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

**ESTABELECE PERÍODO DE EXPEDIENTE EXTERNO NO
PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que há carência de servidores para atuar no Paço Municipal e que em consequência deste fato há acúmulo de trabalho;

Considerando que a área técnica da Administração tem encontrado dificuldades para se dedicar às rotinas administrativas por conta da circulação de pessoas;

Considerando que embora haja necessidade, o Poder Executivo não pode contratar servidores para garantir agilidade nos procedimentos, tampouco existem possibilidades de transferências que não atinjam a qualidade de serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o expediente externo no Paço Municipal, à partir de 10 de abril de 2017, restringe-se ao horário das 8 às 12 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único – Os servidores que atuam no Paço Municipal utilizarão o horário compreendido entre 13h30min e 17h30min para dedicar-se, exclusivamente, às tarefas administrativas, sem atendimento ao público.

Art. 2º - Esta medida tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 03 de abril de 2017.

ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Finanças

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 03 de abril de 2017.